



NOVACAP

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 504/2016
- ASJUR/PRES.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 504/2016 - ASJUR/PRES,
CELEBRADO EM 20/01/2016 ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -
NOVACAP E A EMPRESA VISION NET LTDA - EPP.**

PROCESSO Nº: 112.000.668/2015.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor Administrativo, **GILDATO DOURADO SANTOS**, brasileiro, divorciado, empregado público, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **VISION NET LTDA - EPP**, estabelecida Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 2375 2º Andar Sala 01 – Santo Amaro Recife/PE – CEP: 50.100.010 inscrita no CNPJ sob o nº 13.134.811.0001-27. Ins. Est. Nº 0448519-01, neste ato representada pela senhora **MARIA FIUZA DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº 091.828.914-94 e CI nº 7.751.576 SDS/PE, brasileira, solteira, estudante universitária, portador da CI Nº 320.498-6 SSP/PE, inscrito no CPF sob Nº 695.235.414-04, residente e domiciliado à Rua Artur Muniz, nº 147, Aptº 501, Bairro Boa Viagem CEP 51.111-190, Recife/PE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 02/2019 – ASJUR/PRES, às fls. 991/994, o Voio do Senhor Diretor Administrativo, datado de 16/01/2019, às fls. 1.030, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.408ª sessão, realizada em 17/01/2019, às fls. 1.031, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo nº **112.000.668/2015**, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, bem como a redução de valor do **Contrato nº 504/2016 – ASJUR/PRES**; cujo objeto da contratação é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de instalação, de sistema de monitoramento/rastreamento por GPS/GPRS/GSM via satélite/internet, em veículos, máquinas, equipamento, (frota própria, locada e de contratos terceirizados), da NOVACAP, para **546 (quinhentos e quarenta e seis)** veículos, máquinas, equipamento, constando os serviços de manutenção/substituição eventual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **20/01/2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Com o presente ajuste, o valor do contrato passa de **R\$ 515.876,00 (quinhentos e quinze mil, oitocentos e setenta e seis reais)**, para **R\$ 452.464,80 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, com uma redução de **7,84% (sete vírgula oitenta e quatro por cento)** do valor originalmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta do Programa de Trabalho **15.452.6210.8508.0002**, Natureza da Despesa **33.90.39**, Fonte de Recurso **100**, conforme Disponibilização Orçamentária às fls. 1.027, datada de 16/01/2019, e Decisão de Diretoria Executiva, às fls. 1.031.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste ajuste, a Contratada deverá recolher o valor de **R\$ 9.049,29 (nove mil, quarenta e nove reais e vinte e nove centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total ajustado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA QUARTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 504/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 18 de janeiro de 2019.

PELA NOVACAP:


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR-PRESIDENTE


GILDATO DOURADO SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:


MARIA FIUZA DE ARAUJO
Instrumento de outorga: Contrato Social

TESTEMUNHAS:


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20


FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04